

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

PROCESSO SELETIVO 2018 - EDITAL Nº 64/DAA/PROEN VAGAS REMANESCENTES - CAMPUS GLÓRIA CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para VAGAS REMANESCENTES do Curso Técnico de Nível Médio Integrado, ofertado pelo Campus Glória para ingresso no 1º semestre de 2018.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 20 (vinte) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para o Curso Técnico Integrado em Agropecuária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 08 a 14/03/2018

Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CRE – Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas- N. Sra. da Glória, Sergipe - Campus Glória - Telefone: (79) 3711-3295, das 8 às 11h e das 13h às e 16h.

- 3.2 As inscrições serão realizadas, apenas de forma presencial, mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
 - 3.3.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
 - 3.3.3 Cópia do RG e CPF.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 O IFS reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnico na forma Integrada a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

- 4.2 O percentual de vagas remanescentes destina-se à ampla concorrência.
- 4.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 4.3.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:
- 4.3.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 4.4 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.5 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013), além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 5.1 O Curso Técnico de Nível Médio na forma Integrada é ofertado somente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Fundamental.
- 5.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de ação afirmativa) para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Os 50% (cinquenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à livre concorrência.
- 5.3 Das vagas de ação afirmativa, 50% (cinquenta por cento) se destinarão para estudantes oriundos de famílias com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) ou R\$ 1.405,50.

Renda familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês, de todos compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

- 5.4 Respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para estudantes de escola pública serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiências (Lei nº 13.409 de 29/12/2016).
- 5.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por concorrer à reserva de vaga vagas de ação afirmativa (grupo B ou C), ou vagas para pessoas com deficiências (PcD) ou por concorrer às vagas de ampla concorrência (grupo A).
- 5.6 É vedado ao candidato trocar de grupo após a realização da inscrição.
- 5.7 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas distribuídas entre os seguintes grupos:
 - 5.7.1 **Grupo A** Ampla Concorrência:
 - 5.7.1.1 Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.
 - 5.7.2 **Grupo B** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;
 - 5.7.3 **Grupo B Outros** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.405,50) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.
 - 5.7.4 **Grupo** C Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R\$1.405,50), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;
 - 5.7.5 **Grupo C Outros** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R\$1.405,50) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.
 - 5.7.6 **Grupo PcD** Vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência** comprovada através de laudo médico.
- 5.8 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B e C (pretos, pardos e indígenas) terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXOS II e VI);
- 5.9 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B Outros e C Outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO VI e V);
- 5.10 Os candidatos que fizerem a opção pelo Grupo PcD, deverão agendar a data e o horário de atendimento para validação dos seus atestados médicos, antes ou durante o período da matrícula, no setor médico do Campus, através do telefone (79) 3711-3708.
- As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere, à avaliação e aos critérios de aprovação. As vagas, curso e turno de oferta estão especificados no quadro abaixo:

TABELA 1. QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS INTEGRADOS POR CURSO E TURNO

CAMPUS GLÓRIA	CURSOS	TURNO	VAGAS GRUPO A	VAGAS G Preto, pardo e Indígena	Outros	VAGAS GRU Preto, pardo e Indígena	UPO C Outr os	PCD	TOTAL DE VAGAS	
	AGROPECUÁRIA	Integral	10	3	2	3	1	1	20	

- 5.12 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B, B Outros, Grupo C e C Outros ou Grupo PcD, aquelas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, da seguinte forma:
 - 5.12.1 As vagas reservadas para o Grupo B-Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:
 - 5.15.1.1 Aos candidatos do Grupo B Outros;
 - 5.15.1.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo C, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.
 - 5.12.2 As vagas reservadas para o Grupo B Outros serão ofertadas, pela ordem:
 - 5.15.2.1 Aos candidatos do Grupo B-Preto, Pardo e Indígena, e;
 - 5.15.2.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo C, prioritariamente aos candidatos aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas.
 - 5.12.3 As vagas reservadas para o Grupo C Preto, Pardo e Indígena serão ofertadas, pela ordem:
 - 5.15.3.1 Aos estudantes do grupo C Outros; e
 - 5.15.3.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.
 - 5.12.4 As vagas reservadas para o Grupo C Outros serão ofertadas, pela ordem:
 - 5.15.4.1 Os candidatos do Grupo C Preto, Pardo e Indígena e deficientes; e
 - 5.15.4.2 Restando vagas, aos candidatos do Grupo B, prioritariamente aos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.
 - 5.12.5 Não sendo preenchidas as vagas para pessoas com deficiências, serão ofertadas pela ordem:
 - 5.15.5.1 Aos candidatos do Grupo C Preto, Pardo e Indígena.
 - 5.15.5.2 Restando vagas, prioritariamente aos candidatos do Grupo B, Pretos, Pardos e Indígenas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

6.1.1 Para os Cursos Técnicos Integrados:

- 6.1.1.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias dos três anos que antecedem o último ano do Ensino Fundamental.
- 6.1.1.2 O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental que apresentar conceitos ao invés de notas ou ainda notas diferentes da classificação de 0 a 10 pontos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de uma tabela oficial de conversão.
- 6.1.2.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar, das médias dos três últimos anos (6°, 7° e 8°) que antecedem o último ano do Ensino Fundamental, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
- 6.1.2.4 O cálculo referente à média aritmética será feito pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus Glória.
- 6.2 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 6.2.1 Obtiver o maior número de pontos em Português;
 - 6.2.2 Tiver mais idade.
- 6.3 Uma vez classificado, não será permitido, em hipótese alguma, mudança de curso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais, no dia **16 de** março de **2018**, após as 17h.
- 7.2 O **resultado final** da seleção após análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais, no dia **20 de março de 2018,** após as 17h.

8. DOS RECURSOS

8.1 No dia **19 de março de 2018 até às 17h**, após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá entrar com recurso referente ao resultado (ANEXO VII).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 9.2 Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital, serão realizadas no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CRE Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas- N. Sra. da Glória, Sergipe Campus Glória Telefone: (79) 3711-3295, das 8 às 11h e das 13h às e 16h.
 - 10.1.1 A matrícula dos candidatos convocados na 1ª chamada será realizada obedecendo ao cronograma abaixo (TABELA 2).

TABELA 2. QUADRO DE DATAS, POR CURSOS, PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA

CURSO INTEGRADO	DATAS
AGROPECUÁRIA	21 a 23/03/18

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 11.1 Documentação para os candidatos do Grupo A e Grupo PcD:
- 11.1.1 O candidato do **Grupo A e Grupo PcD** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):
 - 11.1.1.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 11.1.1.2 CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - 11.1.1.3 Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
 - 11.1.1.4 Carteira de Identidade;
 - 11.1.1.5 Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - 11.1.1.6 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - 11.1.1.7 Comprovante de residência;
 - 11.1.1.8 Duas (02) fotos 3x4 recente colorida;
 - 11.1.1.9 Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o Grupo PcD;
 - 11.1.1.10 Atestado Médico de Aptidão Física com no máximo 3(três) meses de expedido (a efetivação da matrícula fica condicionada à entrega do Atestado Médico de Aptidão Física até 45 dias após a matrícula).
 - O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 11.2 Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao Grupo B e B Outros:

- 11.2.1 O candidato do **Grupo B e B Outros** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):
 - 11.2.1.1 Formulário (ANEXO IV), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do(a) candidato(a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);
 - 11.2.1.2 No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico declaração do serviço social e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;

A documentação listada nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 deverá estar legível e entregue dentro de envelope tamanho A-4, para análise da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus elencado neste Edital.

- 11.2.1.3 Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio;
- 11.2.1.4 Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO II;
- 11.2.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.2.1.6 Carteira de Identidade;
- 11.2.1.7 CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- 11.2.1.8 Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- 11.2.1.9 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- 11.2.1.10 Comprovante de residência;
- 11.2.1.11 Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- 11.2.1.12 Atestado Médico de Aptidão Física com no máximo 3(três) meses de expedido (a efetivação da matrícula fica condicionada à entrega do Atestado Médico de Aptidão Física até 45 dias após a matrícula).
- 11.3 Documentação para os candidatos às Vagas Reservadas ao **Grupo C e C Outros**:
 - 11.3.1 O candidato do **Grupo C e C Outros** deve apresentar os originais dos documentos abaixo relacionados juntamente com fotocópias em Papel A-4 para autenticação pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório):
 - 11.3.1.1 Formulário (ANEXO IV), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do(a) candidato(a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho):
 - 11.3.1.2 Histórico Escolar de conclusão do ensino Médio;
 - 11.3.1.3 Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do grupo preto, pardo e indígena). ANEXO II;
 - 11.3.1.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 11.3.1.5 Carteira de Identidade:
 - 11.3.1.6 CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis):
 - 11.3.1.7 Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - 11.3.1.8 Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - 11.3.1.9 Comprovante de residência;
 - 11.3.1.10 Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
 - 11.3.1.11 Atestado Médico de Aptidão Física com no máximo 3(três) meses de expedido (a efetivação da matrícula fica condicionada à entrega do Atestado Médico de Aptidão Física até 45 dias após a matrícula).
- 11.4 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 11.5 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda per capita, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.
- 11.6 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 11.7 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais.
- 11.8 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 11.9 Considerando que os Processos Seletivos de todos os Campi são distintos, não será permitido ao candidato aprovado em um dos Campi matricular-se em outro.
- 11.10 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.

- 11.11 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 11.12 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 11.13 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita será adotado o seguinte procedimento:
 - 11.13.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - 11.13.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 11.13.1
 - 11.13.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 11.13.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 11.13.4 No cálculo referido no subitem 11.13.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.14 Não serão incluídos do cálculo de que trata o subitem 11.13.1, os valores percebidos a título de:
 - 11.14.1 Auxílios para alimentação e transporte;
 - 11.14.2 Diárias e reembolsos de despesas;
 - 11.14.3 Adiantamentos e antecipações;
 - 11.14.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 11.14.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 11.14.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 11.15 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 11.13.1, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 11.15.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 11.15.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 11.15.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 11.15.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - 11.15.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - 11.15.6 Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.16 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 11.17 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 11.13.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO IV deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO III.
- 11.18 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 11.19 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 11.20 Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:
- 11.20.1 **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 11.20.2 **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- 11.20.3 **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
 - 11.20.4 Renda Familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 11.21 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

- 12.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 12.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:
 - 12.2.1 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.
- 12.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 12.5 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN).
- Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos-DAA, pelo telefone: (79) 3711-3176 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

13. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 As atividades para o Processo Seletivo 2018-1 para o Curso Técnico Integrado do Campus Glória, obedecerão ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO			
07/03/2018	Lançamento do Edital			
08 a 14/03/2018	Inscrição Presencial			
16/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar			
19/03/2018	Recurso Após Resultado Preliminar			
20/03/2018	Divulgação do Resultado Final			
21 a 23/03//2018	Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C			
21 a 25/05//2018	Matrícula 1ª Chamada			

Gildevana Ferreira da Silva Departamento de Assuntos Acadêmicos

> Alysson Santos Barreto Pró-Reitor de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira Reitor



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:					CPF:	
ENDEREÇO:						N.:
BAIRRO:	CEP:		CIDADE/ESTADO:			
RG:	TEL	EFONE:		e- MAIL:		
CURSO:			DATA	DE NASCIMEN	VTO:	
GRUPO DE CONCORRÊNO	IA:	() grupo A (ampla conce	orrência	a) () Pesso	oas com Deficiências	
() grupo B ETNIA: () Preto () Pardo () Índio () outros						S
	() grupo C ETNIA: () Preto () Pardo () Índio () outros				os	
	,	/	Rec	ebido por:		
COMPROVANTE DE ENTR REMANESCENTES DOS CU	EGA URSO	DE DOCUMENTOS PA S TÉCNICOS INTEGRA	ARA IN ADOS	NSCRIÇÃO NO E SUBSEQUEN	PROCESSO SELETIVO TES 2018.1	PARA VAGAS
CANDIDATO:						
EDITAL N°:		GRUPO	O:			
CURSO:						
				Recebido por	:	



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS (GRUPOS B e C)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

RG: Telefone: Grupo: r a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se foinclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.
Grupo: r a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se fe
r a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se fo
_
inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.
de 201
·
AO ÈTNICO RACIAL EDITAL:
Grupo:
:



ANEXO III (ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- Para profissionais assalariados: contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital). "Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- ❖ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- Se Caminhoneiro Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
- ❖ Se Pescador Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- Para comerciantes ou microempresários: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- Para aposentados e/ou pensionistas: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ✓ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ✓ Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no presente edital, ANEXO V). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos): declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no presente edital ANEXO IV), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO IV

	REQUERIMENTO -	- RESERVA	A DE VAGAS		
	(Preencher con	n letra de FO	ORMA)		
Eu,			R.G	Órgão	
Exp:C	PF	,re	sidente		
à(rua,av.,etc.),nº			cc	omplemento:	
	,bairro		(município)	, Esta	do:, Sexo:
() Feminino () Masculino Data Nascimento:/	/ NIC nº.				
Data Nascimento.	/NIS II				
Declaro, sob minha responsabilidade, quabaixo:	ne a renda <i>per capita</i> de minh	a família é ı	menor ou igual a um salá	rio mínimo e meio,	conforme quadro
Relacione TOD	AS as pessoas que moram n	a mesma ca	nsa onde você reside, incl	luindo você.	
RELAÇÕES DE PAREI	NTESCO COM VÍNCULOS	SOCIOAF	TETIVOS E DEPENDÊM	NCIA ECONÔMI	CA
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de neggoes no famílio.			Renda familiar bruta:	D¢	
Total de pessoas na família: ATENÇÃO: O não preenchimento des	4	J. NIC		•	D
indeferimento da solicitação. Deixar claro qual é a profissão ou ocu pecuarista, produtor rural, empresário, de Nestes termos, Aguardo deferimento.	pação do familiar. Por exemp	olo: do lar, e	estudante, aposentado, sei	_	
	,	_ de	de (mês) (ano	_•	
(M	unicípio) (dia)		(mês) (ano)	
Assinatura $\overline{do(a)}$	candidato(a) ou responsável(no caso de o	/a candidato(a) menor de	dezoito anos)	
A Comissão Geral Permanente de Realiz à escolaridade e renda familiar para os 02/2017 PROEN/REITORIA.	-	_	-	-	-

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



ANEXO V DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,				portador do RG: nº	e inscrito(a)
no CPF sob o nº	, declaro, sob	as penalidades	da lei, para fins de	e apresentação ao IFS, que não ex	kerci nenhum tipo de
atividade remunerada no	ano de 201,sendo	dependente	financeiramente	de	,que
é	(informati	grau de paren	tesco da pessoa) s	sendo portador(a) do RG nº	e
inscrito(a) no CPF sob o nº	·				
Declaro ainda, a inteira resp	onsabilidade pelas inform	ações contidas	nesta declaração	, estando ciente de que a omissã	o ou a apresentação
de informações e/ou docum	entos falsos ou divergentes	, implicarão er	n medidas judicia	ais.	
Autorizo ao IFS a averiguar a	s informações acima fornec	idas.			
Por ser expressão da verdade,	firmo e assino a presente pa	ra que a mesma	produza seus efeit	tos legais e de direito, e estou cien	te de que responderei
legalmente pela informação p	restada.				
		,		de	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu,			po	rtador do RG nº	e inscrito(a)
no CPF sob o nº	, declaro, sob a	s penalidades da l	ei, para fins de a	presentação ao IFS, que re	ecebi em torno de R\$
	, mensais, referentes ao	trabalho de		(informar	a atividade exercida)
no ano de 201					
Declaro ainda, a inteira re	esponsabilidade pelas informaçõ	es contidas nesta o	leclaração, estar	ndo ciente de que a omissa	ăo ou a apresentação
de informações e/ou docui	mentos falsos ou divergentes, im	plicarão em medi	las judiciais.		
Autorizo ao IFS a averigua	r as informações acima fornecidas				
Por ser expressão da verdad	le, firmo e assino a presente para q	ue a mesma produz	a seus efeitos leg	ais e de direito, e estou cier	nte de que respondere
legalmente pela informação	prestada.				
		, de		de	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	
				_	
	As	sinatura do(a) Dec	larante		
	Assinatura da	a 1ª testemunha con	n CPF e telefone	_	
	Assinatura da	a 2ª testemunha coi	n CPF e telefone		



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO	EDITAL Nº/
, de de	e
Assinatura do candidato	
INSTITUTO FEDERAL	
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	ICOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMI	icos
RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº _	/
	ento de vagas nos cursos: ()Técnico Subsequente ()Superior

Recebido por:_____